

HABILITAÇÃO – UNIDADES DE ASSISTÊNCIA E CENTRO DE REFERÊNCIA EM ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA

Para fins de credenciamento, as Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia poderão oferecer, obrigatoriamente, no mínimo, os primeiros três dos seguintes de serviços:

- I. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia do Trauma e Anomalias do Desenvolvimento;
- II. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia da Coluna e dos Nervos Periféricos;
- III. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia dos Tumores do Sistema Nervoso;
- IV. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia Vascular
- V. Serviço de Assistência em Alta Complexidade em Tratamento Neurocirúrgico da Dor e Funcional.

E os Centro de Referência de Alta Complexidade em Neurologia, além de oferecer todos os serviços citados acima, deverão oferecer, no mínimo, um dos seguintes serviços:

- I. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Investigação e Cirurgia da Epilepsia;
- II. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Tratamento Endovascular;
- III. Serviço de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia Funcional Estereotáxica.

SERVIÇO	PARÂMETRO MENSAL	PARÂMETRO ANUAL
Eletroencefalograma	100 exames	1.200 exames
Ecodoppler Transcraniano	60 exames	60 exames
Eletroneuromiografia (ENMG)	50 exames	600 exames
Consulta médica	500 consultas	6.000 consultas
Procedimentos de alta complexidade	12-13 procedimentos	150 procedimentos

- PT GM nº 1161 de 07/07/2005 – Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Neurológica;
- PT SAS nº 756 de 27/12/2005 – Habilitação Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Neurocirurgia/Neurologia;
- PT SAS nº 433, de 15/05/2012 – Suspende os parâmetros populacionais para habilitação;

Documentos necessários para habilitação:

- Ofício do gestor Estadual;
- CIB aprovando a habilitação;
- Ofício do gestor municipal, informando a quem caberá custear a habilitação e o cálculo do Impacto Financeiro, conforme parâmetros da PT 756/2005;
- Check List preenchido e assinado pelo gestor municipal;
- Alvará de funcionamento da Vigilância Sanitária.